



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO 036/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS**, e a empresa **GGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para prestação de serviços realização de exames e análises clínicas em consonância ao Edital de Inexigibilidade nº 07/2019.

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede em Pains na Praça Tonico Rabelo, 164, inscrita no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-20, representado por seu prefeito municipal Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **GGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o 17.320.027/0001-64, estabelecida em Formiga /MG, possui sede na Rua Monsenhor João Ivo, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 35.570-104, neste ato representado pela Srª. **FABRINI GARCIA LEÃO VIDAL**, médico, inscrito no CPF 038.169.836-00 e carteira de identidade nº39419, expedida pelo CRM/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADA:**

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.

Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento profissional:

- 1 – o membro do corpo de profissionais da contratada;
- 2 – o profissional que tenha vínculo empregatício com a contratada;
- 3 – o profissional autônomo que presta serviços a contratada de forma regular.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo de emprego, cujo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

É expressamente vedada a cobrança de qualquer complementação aos valores fixados na tabela.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.01.10.302.0008.2065.3.3.90.36.00  
02.04.01.10.302.0008.2065.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:**

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu Art 25 caput, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, dentro das especialidades cadastradas no referido credenciamento nº02/2019 e às estimativas de realizações de exames da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor unitário das especialidades:

Item	Especialidade	Valor Unitário
01	Endoscopia Digestiva alta com contraste	R\$245,00
02	Endoscopia Digestiva alta sem contraste	R\$245,00
03	Colonoscopia com contraste	R\$545,00
04	Colonoscopia sem contraste	R\$500,00
05	Consulta Gastroenterologista	R\$200,00

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços prestados, após apuração feita pela Secretaria Municipal de Saúde, será efetuado o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente. O pagamento dos procedimentos deverá ser documentado pela Secretaria Municipal de Saúde com relatórios contendo a data do procedimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, caso haja disponibilidade orçamentária nos termos do art. 57, § 2º, de Lei 8.666/93.



*Palini*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O presente contrato será publicado por extrato, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - Da Contratada:**

- a) Realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que impossibilite o profissional de realizar o serviço no dia e período CONTRATADA;
- c) Fazer o relatório pormenorizado das ocorrências acontecidas durante o seu plantão (em caso de plantão), indicando o paciente atendido e procedimentos médicos realizados;
- d) Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;
- e) Manter a regularidade da documentação apresentada para credenciamento, durante toda a vigência do contrato;
- f) Responsabilizar-se civilmente por qualquer dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado decorrentes de ato de omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, em razão dos serviços prestados;
- g) Zelar pelo dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do FUNDO, sendo responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou equipe.

**II - Da Contratante:**

- a) Remunerar os serviços nos valores e formas constantes da cláusula quinta deste contrato;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) A contratante se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018



*Fraili*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Inexigibilidade nº 07/2019 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.  
Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -- DAS PENALIDADES E RESCISÃO:**

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.  
b) Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
c) Havendo interesse do CONTRATADA em rescindir o presente contrato, deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, caso a contratada não obedeça este prazo, sofrerá multa de 10% do valor do contrato.

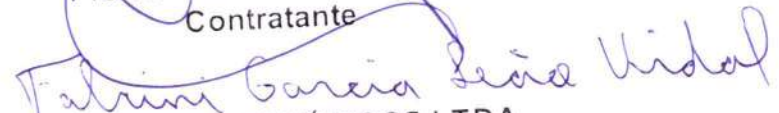
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

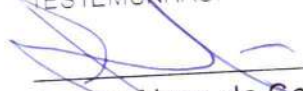
E, por se acharem justos e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

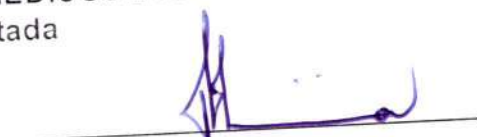
Pains, 17 de fevereiro de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal de Pains  
Contratante

  
**GGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

27 MAR. 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lucília de Melo Paula - CPF 798 502 276-72

Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

27 MAR. 2020

Flávia de Melo Cândido

CPF 066.412.816-55

## Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato n.º 031/2020** entre a PMP e a Sr.ª **MITHIA ARAUJO PINHEIRO**, cujo objeto é a contratação de profissional especializado, com carga horária de 40 horas semanais, para realização de serviços de auditoria e assessoria nos setores de compras e licitações para análises de processos licitatórios, verificação de todas as documentações pertinentes, orientações para a Comissão Permanente de Licitações em observância a Lei n.º 8.666/93 e procedimentos de compras, do município de Pains/MG, conforme proposta do contratado e mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 032/2020** entre a PMP e a empresa **SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 033/2020** entre a PMP e a empresa **MATHEUS BERNANOS MESQUITA GUIMARAES EIRELI**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 034/2020** entre a PMP e a empresa **SLIM CLINICA MEDICA LTDA**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 035/2020** entre a PMP e a empresa **HUSSEIN ARANTES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 036/2020** entre a PMP e a empresa **GGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 037/2020** entre a **PMP** e a empresa **LIFE ULTRASSONOGRRAFIA & CONSULTAS MEDICAS LTDA**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

325 27 MAR. 2020

Luciana de Melo Paula - CPF 798.502.276-72

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

Matrícula 789

27 MAR. 2020

Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.816-66